

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2026

*Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal **Decreto nº 006, de 08 de janeiro de 2025** e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.*

Data da sessão pública:	16/11/2026
Horário da sessão pública:	09:00
Critério de julgamento:	<i>Menor Preço por Item</i>
Modo de disputa:	<i>Aberto</i>
Link:	<i>bnc.org.br</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo)

6.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. Encerrada a fase de lances e após a convocação pelo Pregoeiro, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta readequada ao valor final ofertado, contendo a descrição dos itens, marca, fabricante, unidade de fornecimento, quantitativos, preços unitários e totais, bem como demais informações necessárias à perfeita identificação dos produtos ofertados.

6.21.5. Juntamente com a proposta readequada, a licitante deverá apresentar os catálogos, folders, fichas técnicas, prospectos ou documentos equivalentes dos itens ofertados, contendo informações suficientes para comprovação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

6.21.6. Os documentos apresentados deverão possibilitar a identificação da marca, modelo, fabricante e características técnicas dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta, caso não seja possível verificar sua compatibilidade com as exigências do edital.

6.21.7. A Administração poderá promover diligências para esclarecimento ou complementação das informações constantes na proposta e nos catálogos apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

6.21.8. A não apresentação da proposta readequada e da documentação técnica exigida, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, poderá ensejar a desclassificação da proposta e a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, **será divulgado no PNCP** e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso

(Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O prazo de vigência da contratação de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: bnc.org.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico bnc.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Modelo da Proposta

ANEXO V – Modelos Declarações

ANEXO VI– Declaração De Ciência Do Prazo De Entrega

MARTINS/RN, 29/10/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
PREGOEIRO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
Processo Administrativo nº 2110001/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

Item	Nome do Produto	Descrição do Produto	Und. de Med	Qtd.
1	00/001 ABAIXADOR DE LINGUA – EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	00/001 ABAIXADOR DE LINGUA – EM MADEIRA PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	100,00
2	00/002 ABRIDOR DE BOCA EXPANDEX ABERTURA DA BOCA NA VERTICAL,	00/002 ABRIDOR DE BOCA EXPANDEX ABERTURA DA BOCA NA VERTICAL, TORNA MAIS FÁCIL TRABALHAR A LINHA DA GENGIVA DOS DENTES DAFRENTE, ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE A 121°C DURANTE 15 MIN.	Unidade	100,00
3	00/003 ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK	00/003 ÁCIDO FOSFORICO A 37% SERINGA COM 2,5 ML CADA FLOW PACK EMBALAGEM COM 3 SERINGAS	Pacote	120,00
4	00/004 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M, SINGLE BOND 2 REFIL 6G	00/004 ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL 3M, SINGLE BOND 2 REFIL 6G	Unidade	200,00
5	00/005 ÁGUA DESTILADA	00/005 ÁGUA DESTILADA	Litro	120,00
6	00/006 AGULHA DESCARTAVEL GENIVAL CURTA 0,325MM, TIPO 30G, COM	00/006 AGULHA DESCARTAVEL GENIVAL CURTA 0,325MM, TIPO 30G, COMARCADOR DO LADO DO BISEL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	Caixa	140,00
7	00/007 ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR(CAIXA COM 50	00/007 ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR(CAIXA COM 50TUBETES ENVASADO EM TUBETE DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOSSILICONADOS, ALOJADOS EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA)	Caixa	120,00
8	00/008 ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL, Á BASE DE CLORIDRATO DE	00/008 ANESTESICO LOCAL SOLUÇÃO INJETAVEL, Á BASE DE CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% E FENILEFRINA, CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA	Caixa	360,00
9	00/009 ANESTESICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM	00/009 ANESTESICO TÓPICO GEL, A BASE DE BENZOCAINA EM EMBALAGEM DE 12G, SABOR MENTA	Unidade	70,00
10	00/010 APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND EXTRA FINO 1,00MM	00/010 APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND EXTRA FINO 1,00MM	Pacote	80,00
11	00/011 APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND FINO 1,50MM	00/011 APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND FINO 1,50MM	Pacote	160,00
12	00/012 APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND REGULAR 2,00MM	00/012 APLICADOR MICRO BRUSH KG COM 100 UND REGULAR 2,00MM	Pacote	80,00
13	00/013 ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO COM MATERIAL	00/013 ARCO DE OSTBY AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO COM MATERIAL PLÁSTICO: MAIOR FLEXIBILIDADE; ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE À 121°C;	Unidade	15,00
14	00/014 BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	00/014 BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEAVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES	Pacote	150,00
15	00/015 BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 700 - AR	00/015 BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 700 - AR	Unidade	95,00
16	00/016 BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 701 -AR	00/016 BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 701 -AR	Unidade	35,00
17	00/017 BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA Nº 702 - AR	00/017 BROCA CARBIDE CÔNICA CIRURGICA	Unidade	50,00

		Nº 702 - AR		
18	00/018 BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 4 - AR	00/018 BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 4 - AR	Unidade	50,00
19	00/019 BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 6 - AR	00/019 BROCA CARBIDÊ CÔNICA ESFERICA Nº 6 - AR	Unidade	50,00
20	00/020 BROCA SHOFU - ARKANSAS - FORMATO CHAMA	00/020 BROCA SHOFU - ARKANSAS - FORMATO CHAMA	Unidade	150,00
21	00/021 BROQUEIRO - CAPACIDADE PARA 12 BROCAS. MATERIAL INOX OU	00/021 BROQUEIRO - CAPACIDADE PARA 12 BROCAS. MATERIAL INOX OUTERMOLÁSTICOS DE ALTA ENGENHARIA	Unidade	50,00
22	00/022 CABO PARA ESPELHO CLINICO	00/022 CABO PARA ESPELHO CLINICO	Unidade	84,00
23	00/023 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO = PRESSÃO MINIMA AR: 32 LBS.	00/023 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO = PRESSÃO MINIMA AR: 32 LBS. BALANCEAMENTO: SIM. AUTOCLAVÁVEL: 135°C - 1000 X. RUÍDO: 64DECIBÉIS.	Unidade	30,00
24	00/024 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ANGULO	00/024 CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ANGULO	Unidade	20,00
25	00/025 CAPOTE DESCARTAVEL 40G MANGA LONGA PACOTE COM 10	00/025 CAPOTE DESCARTAVEL 40G MANGA LONGA PACOTE COM 10 UNIDADES	Pacote	600,00
26	00/026 AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO LIGA DE AMALGAMA EM CÁPSULAS	00/026 AMALGAMA EM CÁPSULA 1 PORÇÃO LIGA DE AMALGAMA EM CÁPSULAS CONTENDO LIMALHA DE PRATA + MERCÚRIO 02 PORÇÕES; CRISTALIZAÇÃO REGULAR; PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM FASE GAMA 2; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; COMPOSIÇÃO: PRATA 40%, ESTANDO 31%, COBRE 29%, ZINCO 0,2% E MERCÚRIO 48%. CAIXA CONTENDO 50 CÁPSULAS; VALIDADE 12 MESES	Caixa	25,00
27	00/027 AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES LIGA DE AMALGAMA EM	00/027 AMALGAMA EM CÁPSULA 2 PORÇÕES LIGA DE AMALGAMA EM CÁPSULAS CONTENDO LIMALHA DE PRATA + MERCÚRIO 01 PORÇÃO; CRISTALIZAÇÃO REGULAR; PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES COM ALTO TEOR DE COBRE E SEM FASE GAMA 2; ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO; COMPOSIÇÃO: PRATA 40%, ESTANDO 31%, COBRE 29%, Z	Caixa	25,00
28	00/028 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,	00/028 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, RADIOPACO, APRESENTAÇÃO PASTA BASE 13 G, PASTA CATALISADORA 11 G, USO FORRAMENTO CAVIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOCO MISTURA, RESISTENTE AO ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidade	60,00
29	00/029 CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO,	00/029 CIMENTO IONÔMERO VIDRO, APLICAÇÃO FORRAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, ADESÃO QUÍMICA AO ESMALTE E DENTINA, USO FORRAMENTO CAVIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOCO MISTURA, RESISTENTE AO ÁCIDO FOSFÓRICO APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO	Unidade	60,00
30	00/030 CIMENTO IONÔMERO VIDRO, TIPO RESTAURADOR,	00/030 CIMENTO IONÔMERO VIDRO, TIPO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, PRESA RÁPIDA, CURA TRIPLA, APRESENTAÇÃO 10G DE PÓ + 8ML DE LÍQUIDO USO FORRAMENTO CAVIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BLOCO MISTURA, RESISTENTE AO ÁCIDO FOSFÓRICO	Unidade	60,00
31	00/031 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL,	00/031 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/EUGENOL, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, USO CURATIVO PROVISÓRIO/ FORRAMENTO CAVIDADES, TIPO CIMENTO IRM II, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, FRASCO COM 38 GRAMAS/ LÍQUIDO, FRASCO COM 15 ML, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	Unidade	70,00
32	00/032 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO/ ÓXIDO	00/032 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO FOSFATO DE ZINCO/ ÓXIDO DE ZINCO, APRESENTAÇÃO PÓ COM 28G E	Unidade	60,00

		LÍQUIDO COM 10ML, USOCIMENTAÇÃO DE COROAS E INCRUSTAÇÕES CARACTERÍSTICASADICIONAIS PÓ, FRASCO COM 38 GRAMAS/LÍQUIDO , FRASCO COM 15ML, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA		
33	00/033 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, RESINA	00/033 CIMENTO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, RESINA HIDROGENADA, SUBCARBONATO DE, APRESENTAÇÃO PÓ/ LÍQUIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS RADIOPACO, APLICAÇÃO OBTURAÇÃO CANAIS RADICULÁREES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PÓ, FRASCO COM 38 GRAMAS/LÍQUIDO, FRASCO COM 15 ML, APLICAÇÃO RESTAURAÇÃO DENTÁRIA	Unidade	70,00
34	00/034 CIMENTO TEMPORÁRIO - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO	00/034 CIMENTO TEMPORÁRIO - USO ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO ÓXIDO ZINCO/SULFATO ZINCO/ SULFATO CÁLCIO SEMI-HID R, APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DE PRONTO USO/SEM POROSIDADE	Unidade	70,00
35	00/035 SISTEMA ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO	00/035 SISTEMA ADESIVO DENTAL, TIPO FOTOPOLIMERIZÁVEL, APLICAÇÃO PARA ESMALTE/ DENTINA, APRESENTAÇÃO FRASCO 4ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MULTIUSO MONOCOMPONENTE E COM FLUOR APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DE PRONTO USO/SEM POROSIDADE	Unidade	50,00
36	00/041 CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2	00/041 CLOREXIDINA (DIGLUCONATO), SOLUÇÃO DEGERMANTE, DILUÍDA A 2%; INDICADA PARA REDUÇÃO DA FLORA MICROBIANA DE USO EXTERNO; USO ANTI-SÉPTICO; EMBALADA EM FRASCO DE 1.000 ML. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXT	Litro	60,00
37	00/042 CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (DIGLICONATO),	00/042 CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA, DILUÍDA A 0,12% (DIGLICONATO), USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMO TOLIA, VOLUME 100 ML	Unidade	60,00
38	00/043 DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR	00/043 DISCOS DE FELTRO NATURAL UTILIZADOS PARA SUPORTAR ABRASIVOS PARA POLIMENTO DE SUPERFÍCIES C/ 24 USO ANTISÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMO TOLIA, VOLUME 100 ML	Caixa	35,00
39	00/044 KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES	00/044 KIT DE DISCOS DE LIXA FLEXÍVEIS, DISPONÍVEIS EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 A 12MM DE DIÂMETRO ACOMPANHADO O MANDRIL, CAIXA COM 56 DISCOS USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO	Caixa	90,00

		ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.		
40	00/045 ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA USO ANTI-SÉPTICO;	00/045 ESCOVA DE ROBINSON, CORTE DAS CERDAS RETA USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ONOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	Unidade	700,00
41	00/046 ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU	00/046 ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO UNICO USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	Unidade	700,00
42	00/047 ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU	00/047 ESCOVA DENTAL COM CABEÇA COMPACTA E CERDAS MACIAS OU EXTRA-MACIAS TAMANHO INFANTIL USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ONOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	Unidade	700,00
43	00/048 ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1/2 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	00/048 ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1/2 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX. USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	Unidade	35,00
44	00/049 ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.	00/049 ESPÁTULA SUPRAFILL Nº 1 ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX. USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM.	Unidade	35,00
45	00/050 ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO USO ANTI-SÉPTICO;	00/050 ESPELHO CLÍNICO ODONTOLÓGICO USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM ONOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	Unidade	70,00
46	00/051 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FRINA – HEMOSPON CAIXA COM 40	00/051 ESPONJA HEMOSTÁTICA DE FRINA – HEMOSPON CAIXA COM 40 UNIDADES USO ANTI-SÉPTICO; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE E PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM. APRESENTAÇÃO: FRASCO TIPO ALMOTOLIA, VOLUME 100 ML.	Caixa	24,00
47	00/052 PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) CONSTITUÍDA DE COROA E	00/052 PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) CONSTITUÍDA DE COROA E CARNEIRA DE PLÁSTICO, VISOR FRONTAL ARTICULÁVEL TRANSPARENTE, QUE IMPOSSIBILITE A DEFORMAÇÃO DE IMAGEM, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEIO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESURA 0,5MM, LARGURA 240MM E ALTURA 240MM. A VISEIRA DEVERÁ POSSUIR AFASTAM	Unidade	40,00

48	00/053 FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES.	00/053 FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES. TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; VISOR FRONTAL ARTICULÁVEL TRANSPARENTE, QUE IMPOSSIBILITE A DEFORMAÇÃO DE IMAGEM, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEIO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA 0,5MM, LARGURA 240MM E ALTURA 240MM. A VISEIRA DEVERÁ POSSUIR AFASTAM	Caixa	24,00
49	00/054 FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CAIXA COM 150	00/054 FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL PERIAPICAL CAIXA COM 150 UNIDADES. TAMANHO: 31,0 X 35,0 MM; VISOR FRONTAL ARTICULÁVEL TRANSPARENTE, QUE IMPOSSIBILITE A DEFORMAÇÃO DE IMAGEM, EM MATERIAL PLÁSTICO, MEIO DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEL, NÃO DESCARTÁVEL, LAVÁVEL, DIMENSÕES MÍNIMAS: ESPESSURA 0,5MM, LARGURA 240MM E ALTURA 240MM. A VISEIRA DEVERÁ POSSUIR AFASTAM	Caixa	23,00
50	00/055 FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM	00/055 FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.	Caixa	90,00
51	00/056 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0, COR	00/056 FIO DE SUTURA AGULHADO, MATERIAL SEDA, TIPO FIO 3-0, COR PRETO TRANÇADO, COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Caixa	90,00
52	00/057 ROLO DE FIO DENTAL 100M COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS	00/057 ROLO DE FIO DENTAL 100M COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	1.800,00
53	00/058 SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML	00/058 SOLUÇÃO FIXADORA PARA RADIOGRAFIAS - EMBALAGEM COM 475ML COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	40,00
54	00/059 FLUORETO DE SÓDIO 1,23% ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTI EM	00/059 FLUORETO DE SÓDIO 1,23% ACIDULADO SABOR TUTTI-FRUTI EM EMBALAGEM DE 200ML COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	70,00
55	00/060 FORMOCRESOL 10ML COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS	00/060 FORMOCRESOL 10ML COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	60,00
56	00/061 AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE	00/061 AGENTE HEMOSTÁTICO, SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA TÓPICA A BASE DE DIOXÍDETO DE ALUMÍNIO, USO ODONTOLÓGICO, EM FRASCO COM 10ML COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	25,00
57	00/062 HÍDROXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB	00/062 HÍDROXIDO DE CÁLCIO PA, USO ODONTOLÓGICO, APRESENTADO SOB FORMA DE PÓ, EM EMBALAGEM DE 10G COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	35,00



58	00/063 KIT DE BROCA AÇO CARBONO MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO	00/063 KIT DE BROCA AÇO CARBONO MULTILAMINADA PARA ACABAMENTO EM AMALGAMA - BAIXA ROTAÇÃO COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Unidade	35,00
59	00/064 KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA,	00/064 KIT DE ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA, SILENCIOSA ABRASIVAS, COM 06 UNIDADES COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Caixa	20,00
60	00/065 LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM TAMANHO	00/065 LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO COM TAMANHO DE 13,5X13,5CM CAIXA COM 26 UNIDADES COMPRIMENTO 70CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTERILIDADE ESTÉRIL	Caixa	25,00
61	00/066 TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE	00/066 TIRA DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES DE AMÁLGAMA. EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Pacote	165,00
62	00/067 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EM ENVELOPE	00/067 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EM ENVELOPE COM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO. EM ENVELOPE COM 12 TIRAS DE 4MM DE LARGURA; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Pacote	80,00
63	00/068 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA	00/068 MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA, DE TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO, CLIP NASAL, FILTRO BFE COM 98,8 % DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, DE POLIPROPILENO, EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,	Caixa	200,00
64	00/069 MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 5 MM X 50 CM.	00/069 MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 5 MM X 50 CM. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA, DE TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO, CLIP NASAL, FILTRO BFE COM 98,8 % DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, DE POLIPROPILENO, EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	120,00
65	00/070 MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 7 MM X 50 CM.	00/070 MATRIZ DE AÇO PARA RESTAURAÇÕES, EM ROLO DE 7 MM X 50 CM. MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL BRANCA, DE TRIPLA CAMADA, COM ELÁSTICO REVESTIDO, CLIP NASAL, FILTRO BFE COM 98,8 % DE RETENÇÃO BACTERIOLÓGICA, DE POLIPROPILENO, EM EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Unidade	80,00
66	00/071 MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. MICRO MOTOR COM	00/071 MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO. MICRO MOTOR COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO, ENCAIXE BORDEN, SISTEMA INTRA PARACA E PM, AUTOCLAVÁVEL, VELOCIDADE VARIÁVEL DE 5000 A 20000RPM, COM CONTROLE E INVERSÃO DE ROTAÇÃO, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, DEVE	Unidade	20,00

67	00/072 CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES. CIMENTO	SER COMPATÍVEL COM INSTRUMENTO ODONTOLÓGICO. 00/072 CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES. CIMENTO OBTURADOR DE CANAIS RADICULARES À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E ÓXIDO DE BISMUTO AGLUTINADOS POR RESINA EPÓXICA, COM EXCELENTE CAPACIDADE DE RETENÇÃO E VEDAMENTO, ALTA RADIOOPACIDADE. COMPOSIÇÃO PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, HEXAMET	Unidade	48,00
68	00/073 CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA,	00/073 CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL. CIMENTO PROVISÓRIO PARA CIMENTAÇÃO E OBTURAÇÃO PROVISÓRIA, SEM EUGENOL, PASTA ÚNICA EM POTE COM APROXIMADAMENTE 25 GRAMAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS DA EMISSÃO	Unidade	40,00
69	00/074 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO. ÓCULOS DE PROTEÇÃO	00/074 ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO. ÓCULOS DE PROTEÇÃO ODONTOLÓGICO, CONFECCIONADO EM POLICARBONATO COM LENTE INCOLOR INTEIRIÇA, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, COM PROTETOR LATERAL, TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI ARRANHÕES E CAMADA ANTIEMBAÇANTE, ADAPTÁVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE ÓCULOS	Unidade	72,00
70	00/075 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA	00/075 ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY, COM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, COMPATÍVEL COM CANETAS KAVO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO - NÃO CONTÉM CFC, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO (CLORO FLÚOR CARBONO)	Unidade	60,00
71	00/076 OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10ML ÓLEO	00/076 OTOSPORIN 10MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA COM 10ML ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY, COM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, COMPATÍVEL COM CANETAS KAVO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO - NÃO CONTÉM CFC, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO (CLORO FLÚOR CARBONO)	Unidade	60,00
72	00/077 PAPEL CARBONO BAUSCH ODONTOLÓGICO TIRAS P/ ARTICULAÇÃO	00/077 PAPEL CARBONO BAUSCH ODONTOLÓGICO TIRAS P/ ARTICULAÇÃO C/ 12. ÓLEO LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO SPRAY, COM AÇÃO DETERGENTE E BACTERICIDA, COMPATÍVEL COM CANETAS KAVO, COMPOSIÇÃO: ÓLEO, SOLVENTE, PROPELENTE BUTANO/PROPANO - NÃO CONTÉM CFC, NÃO AGRIDE A CAMADA DE OZÔNIO (CLORO FLÚOR CARBONO)	Unidade	80,00
73	00/078 PASTA PROFILÁTICA, COM FLÚOR. PASTA PROFILÁTICA CONTENDO	00/078 PASTA PROFILÁTICA, COM FLÚOR. PASTA PROFILÁTICA CONTENDO ABRASIVOS SUAVES E AROMA ARTIFICIAL, COM FLÚOR, EM BISNAGAS DE 50 GRAMAS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕES PARA ARMAZENAMENTO, E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	Unidade	50,00
74	00/079 PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317. PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317; CABO	00/079 PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317. PINÇA CLÍNICA NÚMERO 317; CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR; PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PRENSÃO; CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO; PASSÍVEL	Unidade	160,00

		DEESTERILIZAÇÃO		
75	00/080 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA. PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/080 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA. PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	160,00
76	00/081 PLACA DE VIDRO DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA. LACA DE..	00/081 PLACA DE VIDRO DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA. LACA DEVIDRO DE 7,5X15 CM, 6 MM DE ESPESSURA, PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS DENTÁRIOS, EM EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	30,00
77	00/082 PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA,	00/082 PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA,CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	100,00
78	00/083 PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA,	00/083 PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 FF PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA,CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	100,00
79	00/084 PONTA DIAMANTADA 1011 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/084 PONTA DIAMANTADA 1011 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	100,00
80	00/085 PONTA DIAMANTADA 1012 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/085 PONTA DIAMANTADA 1012 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	120,00
81	00/086 PONTA DIAMANTADA 1013 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/086 PONTA DIAMANTADA 1013 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	200,00
82	00/087 PONTA DIAMANTADA 1014 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/087 PONTA DIAMANTADA 1014 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE,EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES,PONTAATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO,	Unidade	300,00

		CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P		
83	00/088 PONTA DIAMANTADA 1015 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/088 PONTA DIAMANTADA 1015 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	300,00
84	00/089 PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA,	00/089 PONTA DIAMANTADA 1015 HASTE LONGA PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	50,00
85	00/090 PONTA DIAMANTADA 3195 F PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/090 PONTA DIAMANTADA 3195 F PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	60,00
86	00/091 PONTA DIAMANTADA 3195 FF PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/091 PONTA DIAMANTADA 3195 FF PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	60,00
87	00/092 PONTA DIAMANTADA 3118 FF PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/092 PONTA DIAMANTADA 3118 FF PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	60,00
88	00/093 PONTA DIAMANTADA 3081 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/093 PONTA DIAMANTADA 3081 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	60,00
89	00/094 PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3081-3082 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA,	00/094 PONTA DIAMANTADA CÔNICA 3081-3082 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P	Unidade	80,00
90	00/095 PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033 PINÇA CLINICA	00/095 PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1033 PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA	Unidade	100,00

		PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P		
91	00/096 PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 PINÇA CLINICA	00/096 PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1034 PINÇA CLINICAPEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E	Unidade	60,00
92	00/097 PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035 PINÇA CLINICA	00/097 PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1035 PINÇA CLINICAPEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P	Unidade	60,00
93	00/098 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 F PINÇA CLINICA	00/098 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 F PINÇA CLINICAPEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P	Unidade	120,00
94	00/099 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 FF PINÇA CLINICA	00/099 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 1190 FF PINÇA CLINICAPEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P	Unidade	120,00
95	00/100 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3081 PINÇA CLINICA	00/100 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3081 PINÇA CLINICAPEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P	Unidade	120,00
96	00/101 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3082 PINÇA CLINICA	00/101 PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO INVERTIDA 3082 PINÇA CLINICAPEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P	Unidade	80,00
97	00/102 PORTA ALGODÃO ROELTE INOX PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/102 PORTA ALGODÃO ROELTE INOX PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM AÇO INOX, COMACABAMENTO E POLIMENTO P	Unidade	50,00
98	00/103 PORTA AMALGAMA PLASTICO PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO	00/103 PORTA AMALGAMA PLASTICO PINÇA CLINICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COMRUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PREENSÃO, CONFECCIONADA CONFORME NBR 7153-1 EM	Unidade	45,00

		AÇO INOX, COM ACABAMENTO EPOLIMENTO P		
99	00/104 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO POSICIONADOR DE FILME	00/104 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO POSICIONADOR DE FILMERADIOGRÁFICO ADULTO, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, PARAREGIÃO POSTERIOR DIREITA E ESQUERDA E ANTERIOR, CAIXA PARAESTERILIZAÇÃO EM ACRÍLICO, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARATOMADA RADIOGRÁFICA PELA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO EXT ADULTO.	Kit	20,00
100	00/105 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO POSICIONADOR DE FILME	00/105 POSICIONADOR DE FILME RADIOGRÁFICO POSICIONADOR DE FILMERADIOGRÁFICO INFANTIL, DE PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO, PARAREGIÃO POSTERIOR DIREITA E ESQUERDA E ANTERIOR, CAIXA PARAESTERILIZAÇÃO EM ACRÍLICO, AUTOCLAVÁVEL, UTILIZADO PARATOMADA RADIOGRÁFICA PELA TÉCNICA DE PARALELISMO, CONSTANDO INFANTIL.	Kit	20,00
101	00/106 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE	00/106 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DECARGA COR ESMALTE A1. PREFERÊNCIA Z100. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA CORESMALTE A1, RADIOPACA, COM BASE EM BIS-GMA EM 58% DO VOLUME EM CARGA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO DE 0,02 – 2 UM; EDIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO DE 0,02 – 0,07 UM; PARTÍCULAS COM ALTA	Unidade	40,00
102	00/107 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE	00/107 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DECARGA COR ESMALTE A2. , PREFERÊNCIA Z100. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA CORESMALTE A2, RADIOPACA, COM BASE EM BIS-GMA EM 58% DO VOLUME EM CARGA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO DE 0,02 – 2 UM; EDIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO DE 0,02 – 0,07 UM; PARTÍCULAS COM ALTA	Unidade	90,00
103	00/108 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE	00/108 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DECARGA COR ESMALTE A3. . PREFERÊNCIA Z100. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA CORESMALTE A3, RADIOPACA, COM BASE EM BIS-GMA EM 58% DO VOLUME EM CARGA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO DE 0,02 – 2 UM; EDIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO DE 0,02 – 0,07 UM; PARTÍCULAS COM ALTA	Unidade	90,00
104	00/109 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE	00/109 RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DECARGA COR ESMALTE A3,5. PREFERÊNCIA Z100. RESINA COMPOSTA UNIVERSAL MICRO-HÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE CARGA CORESMALTE A3,5, RADIOPACA, COM BASE EM BIS-GMA EM 58% DO VOLUME EM CARGA DE VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO DE 0,02 – 2 UM; EDIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO DE 0,02 – 0,07 UM; PARTÍCULAS COM AL	Unidade	50,00
105	00/110 SOLUÇÃO REVELADOR PARA RAIOS X PANORÂMICO, PARA PREPARO DE	00/110 SOLUÇÃO REVELADOR PARA RAIOS X PANORÂMICO, PARA PREPARO DE 13,5 LITROS. SOLUÇÃO REVELADOR PARA RAIOS X PANORÂMICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, LÍQUIDO CONCENTRADO PARA PREPARO DE 13,5 LITROS SOLUÇÃO TRABALHO, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL; RECOMENDAÇÕES DE ACORDO COM FABRICANTE; VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANOS DA DATA DE ENT	Unidade	70,00
106	00/111 ALGODÃO EM ROLOS. ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE	00/111 ALGODÃO EM ROLOS. ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA,	Pacote	1.000,00

		EMBALADO EM PACOTES DEPLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP. X 1 CM DE DIÂMETRO, CONSTANDO EXTERNAM		
107	00/112 SELADORA DE MESA EM METAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO (31CM)	00/112 SELADORA DE MESA EM METAL PARA PAPEL GRAU CIRURGICO (31CM) ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP. X 1 CM DE DIÂMETRO, CONSTANDO EXTERNAM	Unidade	6,00
108	00/113 SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXÍDAVEL. ALGODÃO EM	00/113 SONDA EXPLORADORA Nº5 EM AÇO INOXÍDAVEL. ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDRÓFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATÓXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP. X 1 CM DE DIÂMETRO, CONSTANDO EXTERNAM	Unidade	150,00
109	00/114 SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SUGADOR DE PLÁSTICO	00/114 SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL. SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL- TUBO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO VAZADA E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES.	Pacote	600,00
110	00/115 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40	00/115 SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL CAIXA COM 40 UNIDADES SUGADOR DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL- TUBO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO, ARAME EM AÇO ESPECIAL, PONTEIRA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO VAZADA E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊ	Caixa	50,00
111	00/116 TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO	00/116 TAÇA DE BORRACHA EMBALAGEM COM 3 UNIDADES PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINAS	Caixa	50,00
112	00/117 TESOURA IRIS RETA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	00/117 TESOURA IRIS RETA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA	Unidade	40,00
113	00/118 TESOURA IRIS CURVA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	00/118 TESOURA IRIS CURVA 12CM, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA	Unidade	40,00
114	00/119 TIRA DE LIXA POLIÉSTER, GROSSA/MÉDIA (CINZA/BRANCA), CENTRO	00/119 TIRA DE LIXA POLIÉSTER, GROSSA/MÉDIA (CINZA/BRANCA), CENTRO NEUTRO. TRANSPARENTE C/ABRASIVO OXIDO DE ALUMÍNIO, GRANULO GROSSA/MÉDIA (CINZA/BRANCA), CENTRO NEUTRO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE MATERIAIS RESTAURADORES. AS TIRAS DEVERÃO SER RESISTENTES A TRAÇÃO E DEF	Pacote	60,00
115	00/120 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EMBALADA EM	00/120 TIRA DE POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÕES EM RESINA. EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES, MEDINDO 10X120X0,05MM A UNIDADE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	Pacote	80,00
116	00/121 TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE NÃO	00/121 TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA A BASE DE NÃO TECIDO, HIPOALERGÊNICO, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 GR/M², FORMATO ANATÔMICO, COM VENTILAÇÃO ADEQUADA, COM ELÁSTICO EM TODA A EXTENSÃO, COM SOLDADO ELETRONICAMENTE, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INT	Pacote	120,00
117	00/122 VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO	00/122 VASELINA SÓLIDA VASELINA SÓLIDA É UM PRODUTO INDICADO COMO EMOLIENTE	Unidade	50,00

		E UMECTANTE. NA ODONTOLOGIA, ISOLA OS TECIDOSBUCAIS E ESTRUTURAS DENTÁRIAS. EMBALADAS EM BISNAGA COM30G. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INT		
118	00/123 VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA E	00/123 VERNIZ DENTÁRIO, TIPO CAVITÁRIO, COMPOSIÇÃO RESINA ESOLVENTE. VERNIZ CAVITÁRIO PARA AUXILIO NO FORRAMENTO EPROTEÇÃO DO COMPLEXO DENTINA-POLPA EM FRASCO DE 10 ML, EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCACOMERCIAL E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇÕESPARA ARMAZENAMENTO E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS	Unidade	70,00
119	00/124 BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G	00/124 BICARBONATO DE SÓDIO APRESENTAÇÃO: PÓ - FRASCO 100,00 G	Frasco	40,00
120	00/125 CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	00/125 CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	Unidade	4,00
121	00/126 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	00/126 CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO	Unidade	40,00
122	00/127 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 01; CABO ANATÔMICO	00/127 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 01; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; FÓRCEPSODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 01; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA. EXTREMIDADE DESUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMANBR ISO 7153-1 EM ACABAMENTO E POLIME	Unidade	12,00
123	00/128 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 02; CABO ANATÔMICO	00/128 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 02; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; FÓRCEPSODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 02; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA. EXTREMIDADE DESUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMANBR ISO 7153-1 EM ACABAMENTO E POLIME	Unidade	12,00
124	00/129 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 03; CABO ANATÔMICO	00/129 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 03; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; FÓRCEPSODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 03; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA. EXTREMIDADE DESUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMANBR ISO 7153-1 EM ACABAMENTO E POLIME	Unidade	12,00
125	00/130 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 04; CABO ANATÔMICO	00/130 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 04; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; FÓRCEPSODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 04; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA. EXTREMIDADE DESUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMANBR ISO 7153-1 EM ACABAMENTO E POLIME	Unidade	12,00
126	00/131 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 05; CABO ANATÔMICO	00/131 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 05; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; FÓRCEPSODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 05; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA. EXTREMIDADE DESUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMANBR ISO 7153-1 EM ACABAMENTO E POLIME	Unidade	12,00
127	00/132 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 06; CABO ANATÔMICO	00/132 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 06; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA; FÓRCEPSODONTOLÓGICO; INFANTIL NÚMERO 06; CABO ANATÔMICOCONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA. EXTREMIDADE DESUPERFÍCIE IRREGULAR; CONFECCIONADO DE ACORDO C/ NORMANBR ISO 7153-1 EM ACABAMENTO E POLIME	Unidade	12,00

128	00/133 ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA 3%) - ANESTÉSICO INJETÁVEL A	00/133 ANESTÉSICO INJETÁVEL (MEPIVACAÍNA 3%) - ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR; DEVE ESTAR ISENTO DE METILPARABENO; O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, TAMANHO/CAPACIDADE: TUBETES COM 1,8 ML. FORMA DE APRESENT	Unidade	12,00
129	00/134 PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA,	00/134 PEDRA - POMES, MATERIAL ROCHA MAGNÉTICA, COR BRANCA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA DENTAL, USODONTOLÓGICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRAFINO, FRASCO 100,00 G ANESTÉSICO INJETÁVEL A BASE DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRITOR; DEVE ESTAR ISENTO DE METILPARABENO; O PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA, TAMANHO/CAPACIDADE: TUBETES COM 1,8 ML. FORMA DE APRESENT	Frasco	30,00
130	00/135 PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA	00/135 PACOTE TESTE DESAFIO COM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER-RÁPIDA E INTEGRADOR QUÍMICO: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO DE UM INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA SUPER- RÁPIDA, DO TIPO AUTO-CONTIDO, PARA O MONITORAMENTO DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 1 (UMA) HORA, POR MÉTODO DE FLUORESCÊNCIA E UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO	Kit	40,00
131	00/136 PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM	00/136 PACOTE TESTE DESAFIO COM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 COM LEITURA POR MUDANÇA DE LIMITE: PACOTE TESTE DESAFIO PRONTO, DE USO ÚNICO, COMPOSTO POR UM INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11140-1, POSICIONADO EM UM SUBSTRATO POROSO EMBRULHADO EM EMBALAGEM DESCARTÁVEL. O PACOTE É PROJETADO PARA DESAFIAR O PROCESSO DE ESTERILIZ	Kit	40,00
132	00/137 PINÇA CLÍNICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO	00/137 PINÇA CLÍNICA PEDIÁTRICA, CABO CONTENDO INSCRIÇÃO DO NÚMERO E MARCA OU FABRICANTE, EXTREMIDADE DE SUPERFÍCIE IRREGULAR COM RUGOSIDADES, PONTA ATIVA ALINHADA PARA PERFEITA PRENSÃO, CONFECCIONADA	Unidade	60,00
133	00/138 FITA TESTE PARA AUTOCLAVE: PARA IDENTIFICAÇÃO E	00/138 FITA TESTE PARA AUTOCLAVE: PARA IDENTIFICAÇÃO E DIFERENCIAÇÃO DE PACOTES A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR. COMPOSTA DE DORSO DE PAPEL CREPADO ESPECIALMENTE TRATADO E COBERTO COM ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA. APRESENTADA NA COR CREME CLARO, COM LISTRAS INTERMITENTES	Unidade	12,00
134	00/139 INTEGRADOR QUÍMICO: INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR, POR	00/139 INTEGRADOR QUÍMICO: INDICADOR QUÍMICO TIPO INTEGRADOR, POR MUDANÇA DE LIMITE/MOVIMENTO FRONTAL, ONDE DURANTE A ESTERILIZAÇÃO A SUBSTÂNCIA QUÍMICA FUNDE E MIGRA COMO UM LÍQUIDO ATRAVÉS DA MECHA DE PAPEL, CLASSE 5, CONFORME NORMA ANSI/AAMI/ISO 11.140-1, COMPOSTO DE UMA TIRA DE	Unidade	10,00
135	00/140 LUBRIFICANTE MINERAL: SOLUÇÃO LUBRIFICANTE A BASE DE ÓLEOS	00/140 LUBRIFICANTE MINERAL: SOLUÇÃO LUBRIFICANTE A BASE DE ÓLEOS MINERAIS SEM SILICONE, ESPECIALMENTE FORMULADAS PARA PREVENIR CORROSÃO E TRAVAMENTO DAS ARTICULAÇÕES	Unidade	20,00

		DEINSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS E OUTROS MATERIAIS. É UMLUBRIFICANTE NÃO OLEOSO, HIDROSSOLÚVEL TOTALMENTE PERMEÁVEL AO V		
136	00/141 ÁCIDO PERACÉTICO: SOLUÇÃO PRONTA PARA USO ACOMPANHADO DE	00/141 ÁCIDO PERACÉTICO: SOLUÇÃO PRONTA PARA USO ACOMPANHADO DECOADJUVANTE/ADJUVANTE CONFORME CONSTAR DA FORMULAÇÃO DO PRODUTO (ATIVADOR/INIBIDOR DE CORROSÃO). CONCENTRAÇÃO DE 0,09% A 0,2%, PH ATIVADO ENTRE 3,0 A 7,0. ATIVIDADE ATÉ 30 (TRINTA) DIAS COMPROVADOS POR FITA REAGENTE	Unidade	12,00
137	00/142 ORTOFTALALDEÍDO: SOLUÇÃO QUÍMICA PRONTO PARA USO MANUAL	00/142 ORTOFTALALDEÍDO: SOLUÇÃO QUÍMICA PRONTO PARA USO MANUAL OU EM PROCESSOS AUTOMATIZADOS A BASE DE ORTOFTALALDEÍDO (OPA) APRESENTADA EM CONCENTRAÇÃO DE 0,55% E INDICADA PARA A DESINFECÇÃO DE ALTO NÍVEL DE ARTIGOS ODONTOMÉDICO HOSPITALARES, DEVENDO SER EFETIVO A TEMPERATURA	Unidade	12,00
138	00/143 SONDA EXPLORADORA Nº 47 (ENDODONTIA) EM AÇO INOXIDÁVEL	00/143 SONDA EXPLORADORA Nº 47 (ENDODONTIA) EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	36,00
139	00/144 RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO:	00/144 RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: AUTOCLAVÁVEL, AÇO INOXIDÁVEL AISI - 420	Unidade	10,00
140	00/145 RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO:	00/145 RÉGUA ENDODÔNTICA CALIBRADORA DE ALUMÍNIO. DESCRIÇÃO: COLOQUE A GUTA PERCHA DENTRO DA MEDIDA APICAL E CORTE COMUMA LÂMINA. AUTOCLAVÁVEL	Unidade	10,00
141	00/146 CALCADOR 6335-3, EM AÇO INOX	00/146 CALCADOR 6335-3, EM AÇO INOX	Unidade	30,00
142	00/147 CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	00/147 CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 01 E 02, ESTERILIDADE AUTOLAVÁVEL.	Unidade	12,00
143	00/148 CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL,	00/148 CONDENSADOR ENDODÔNTICO DUPLO MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO GOLGRAN OU ENDOPRIME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTAS DUPLAS, REFERÊNCIA Nº 03 E 04, ESTERILIDADE AUTOLAVÁVEL	Unidade	12,00
144	00/149 CONDENSADOR MCSPADDEN NÚMERO 45 CLASSIFICAÇÃO ANVISA:	00/149 CONDENSADOR MCSPADDEN NÚMERO 45 CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDENSADOR MCSPADDEN NÚMERO 45, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA TERMOPLASTIFICAR A GUTA PERCHA POR FRICÇÃO.	Unidade	12,00
145	00/150 CONDENSADOR MCSPADDEN NÚMERO 50 CLASSIFICAÇÃO ANVISA:	00/150 CONDENSADOR MCSPADDEN NÚMERO 50 CLASSIFICAÇÃO ANVISA: CLASSE II FORMA DE APRESENTAÇÃO: UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONDENSADOR MCSPADDEN NÚMERO 50, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, PARA TERMOPLASTIFICAR A GUTA PERCHA POR FRICÇÃO.	Unidade	12,00
146	00/151 CANULA LUER VACUUM ADAPTER PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO	00/151 CANULA LUER VACUUM ADAPTER PARA IRRIGAÇÃO E ASPIRAÇÃO ENDODONTIA	Unidade	12,00
147	00/152 KIT SUCTOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE CONTENDO 10	00/152 KIT SUCTOR ENDODÔNTICO AUTOCLAVÁVEL, PACOTE CONTENDO 10 TUBOS SUCTORES, 10 ENDO TIPS 0.06 E 10 ENDO TIPS 0.014 PRÉ-ANGULADO, PRODUZIDO EM COPOLÍMERO COM RIGIDEZ, MATERIAL PLÁSTICO COM DUAS PONTAS DE ASPIRAÇÃO,	Kit	12,00
148	00/153 KIT PARA IRRIGAÇÃO / ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, APRESENTAÇÃO:	00/153 KIT PARA IRRIGAÇÃO / ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA, APRESENTAÇÃO: KIT CONTENDO 1 SERINGA DE 5ML, 1 PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP DE 29G 25MM, 1 PONTA PARA IRRIGAÇÃO NAVITIP 29G 21MM,	Kit	12,00

		1PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIP 0,48MM (0.019), 1 PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIP 0,36MM (0.014), 1 PONTA DE APLICAÇÃO WHITE MAC TIP, 1		
149	00/154 PONTA DE ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO: ENDODONTIA, CARACTERÍSTICAS	00/154 PONTA DE ASPIRAÇÃO, APLICAÇÃO: ENDODONTIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS PARA ASPIRAÇÃO DE CANAIS, COM CONICIDADE E EXTREMIDADE OVAL QUE DIMINUEM O RISCO DE ENTUPIR. PONTAS PLÁSTICAS DE APLICAÇÃO CURVA DE GRANDE DIÂMETRO (2,0 MM). FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UN	Caixa	36,00
150	00/155 ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO YOUNG,	00/155 ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO YOUNG, FORMA U, APLICAÇÃO ISOLAMENTO ABSOLUTO APLICAÇÃO: ENDODONTIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS PARA ASPIRAÇÃO DE CANAIS, COM CONICIDADE E EXTREMIDADE OVAL QUE DIMINUEM O RISCO DE ENTUPIR. PONTAS PLÁSTICAS DE APLICAÇÃO CURVA DE GRANDE DIÂMETRO (2,0 MM). FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UN	Unidade	12,00
151	00/156 ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY,	00/156 ARCO, ODONTOLÓGICO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO OSTBY, PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO APLICAÇÃO: ENDODONTIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS PARA ASPIRAÇÃO DE CANAIS, COM CONICIDADE E EXTREMIDADE OVAL QUE DIMINUEM O RISCO DE ENTUPIR. PONTAS PLÁSTICAS DE APLICAÇÃO CURVA DE GRANDE DIÂMETRO (2,0 MM). FORMA DE APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UN	Unidade	12,00
152	00/157 ARCO YOUNG ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, ACRÍLICO PARA ISOLAMENTO	00/157 ARCO YOUNG ADULTO, AUTOCLAVÁVEL, ACRÍLICO PARA ISOLAMENTO TOTAL DO DENTE COM LENÇOL DE BORRACHA.	Unidade	12,00
153	00/158 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/158 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 210. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISA 420.	Unidade	12,00
154	00/159 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/159 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 212. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISA 420.	Unidade	12,00
155	00/160 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/160 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 206. O QUAL FOI PROJETADO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR A CONTAM	Unidade	12,00
156	00/161 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/161 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 208. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISA 420. O QUAL FOI PROJETADO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR A CONTAM	Unidade	12,00
157	00/162 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/162 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E	Unidade	12,00

		ENDODONTIA, Nº 201. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. O QUAL FOI PROJETADO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR A CONTAM		
158	00/163 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/163 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº 26. O QUAL FOI PROJETADO COMO OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR ACONTAMI	Unidade	12,00
159	00/164 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA,	00/164 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM DENTÍSTICA OPERATÓRIA, RESTAURADORA E ENDODONTIA, Nº W8A. O QUAL FOI PROJETADO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR ACONTAMI	Unidade	12,00
160	00/165 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 14 O	00/165 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 14 O QUAL FOI PROJETADO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR A CONTAM	Unidade	12,00
161	00/166 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 12 O	00/166 GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM ENDODONTIA. Nº 12 O QUAL FOI PROJETADO COM O OBJETIVO DE PROPORCIONAR UM COMPLETO (ABSOLUTO) ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO (CAVIDADE INTRA-ORAL), VISANDO, ASSIM, PRODUZIR UM CAMPO "SECO", OU SEJA, ISENTO DE SUBSTÂNCIA SALIVAR (SALIVA) E, CONSEQUENTEMENTE, EVITAR A CONTAM	Unidade	40,00
162	00/167 LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15- 40), CAIXA COM 6	00/167 LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15- 40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, FABRICADA POR TORÇÃO E ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE, CONICIDADE (TAPER) 02. COM COMPRIMENTO DE 21 MM. TAMANHOS: 15 A 40 (SORTIDAS)	Unidade	40,00
163	00/168 LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15- 40), CAIXA COM 6	00/168 LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (15- 40), CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, FABRICADA POR TORÇÃO E ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE, CONICIDADE (TAPER) 02. COM COMPRIMENTO DE 31 MM	Unidade	40,00
164	00/169 LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 10), COM COMPRIMENTO DE	00/169 LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE (Nº 10), COM COMPRIMENTO DE 25 MM. CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER. LIMA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, FABRICADA POR TORÇÃO E ALTA EFICIÊNCIA DE CORTE, CONICIDADE	Unidade	70,00

		(TAPER) 02.		
165	00/170 LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15/40) DE	00/170 LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (15/40) DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6, SERIAÇÃO ISO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. *CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁST	Unidade	40,00
166	00/171 LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (45/80) DE	00/171 LIMA ENDODÔNTICA MANUAL TIPO HEDSTROEM 1ª SÉRIE (45/80) DE 25 MM EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM, CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA, DE ESPECIFICAÇÃO PA 6.6, SERIAÇÃO ISO. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA DE GOTA COM PONTA ATIVA. *CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁST	Unidade	40,00
167	00/172 LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), LIMA	00/172 LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE TIPO K 1ª SÉRIE (15-40), LIMA MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOP DESILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA KERR FLEXOFILE COLORINOX CO	Unidade	40,00
168	00/173 LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE TIPO K 1ª SÉRIE (15), LIMA MANUAL	00/173 LIMA ENDODÔNTICA FLEXOFILE TIPO K 1ª SÉRIE (15), LIMA MANUALEM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOP DESILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA KERR FLEXOFILE COLORINOX CO	Unidade	40,00
169	00/174 LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (20), LIMA MANUAL	00/174 LIMA ENDODÔNTICA FLEXOLIFE TIPO K 1ª SÉRIE (20), LIMA MANUALEM AÇO INOXIDÁVEL, ELETROPOLIDA, PERTENCENTE À CLASSIFICAÇÃO AISI 302, CAIXA COM 6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER.COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOP DESILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. SECÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA KERR FLEXOFILE COLORINOX	Unidade	40,00
170	00/175 LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45- 80), CAIXA C/6 UNIDADES,	00/175 LIMA ENDODÔNTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45- 80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILEFFER. EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 25 MM. TAMANHOS: 45 A 80 (SORTIDAS	Unidade	40,00
171	00/176 LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA PROTAPER	00/176 LIMA ENDODÔNTICA ROTATÓRIA	Unidade	40,00

	UNIVERSAL TIPO	PROTAPER UNIVERSAL TIPO MAILLEFFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 21 MM. EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA KERR FLEXOFIL COLOR INOXCO		
172	00/177 LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO	00/177 LIMA ENDODONTICA ROTATÓRIA PROTAPER UNIVERSAL TIPO MAILLEFFER, EM NIQUEL – TITÂNIO, COM COMPRIMENTO DE 25 MM. EMBALAGEM SORTIDA COM 6 UNIDADES. COM APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO E 8% DE NÍQUEL, FABRICADA POR USINAGEM. CAIXA COM 6 UNIDADES COM STOP DE SILICONE. CABO FABRICADO EM MATERIAL PLÁSTICO, DO TIPO POLIAMIDA. SEÇÃO TRANSVERSAL EM FORMA TRIANGULAR, COM PONTA ATIVA KERR FLEXOFIL COLOR INOXCO	Unidade	40,00
173	00/178 LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45- 80), CAIXA C/6 UNIDADES,	00/178 LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SÉRIE (45- 80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILLEFFER. EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 25 MM. TAMANHOS: 45 A 80 (SORTIDAS)	Unidade	40,00
174	00/179 LIMA ENDODONTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45- 80), CAIXA C/6 UNIDADES,..	00/179 LIMA ENDODONTICA TIPO K, 2ª SÉRIE (45- 80), CAIXA C/6 UNIDADES, TIPO MAILLEFFER. EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 21 MM. TAMANHOS: 45 A 80 (SORTIDAS).	Unidade	40,00
175	00/180 LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA, TIPO: PARA....	00/180 LIMA PARA OSSO AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO Nº 10 LIMA, TIPO: PARA OSSO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: TIPO SELDIM, TAMANHO: Nº 10 EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A 80 (SORTIDAS).	Unidade	40,00
176	00/181 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR....	00/181 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº 06 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: VDW EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A 80 (SORTIDAS).	Unidade	40,00
177	00/182 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR	00/182 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº 08 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: VDW EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM	Unidade	40,00
178	00/183 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR	00/183 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº 10 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: VDW EM AÇO INOXIDÁVEL COM SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18 A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A 80 (SORTIDAS).	Unidade	40,00
179	00/184 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR	00/184 LIMA TIPO C-PILOT MANUAL SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR Nº 15 DE 21 MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES. MARCA ACEITÁVEL: VDW EM AÇO INOXIDÁVEL COM	Unidade	40,00

		SECÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A80(SORTIDAS)		
180	00/185 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO	00/185 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NOMÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 06. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDOE KAVO KERR EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A80(SORTIDAS).	Unidade	40,00
181	00/186 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO	00/186 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NOMÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 08. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDOE KAVO KERR EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A80(SORTIDAS).	Unidade	40,00
182	00/187 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NO	00/187 LIMA ENDODÔNTICA K FILE EXTRA-SÉRIE, 25MM. CAIXA COM NOMÍNIMO 06 UNIDADES. NÚMERO 10. MARCA ACEITAVEL: SYBRONENDOE KAVO KERR EM AÇO INOXIDÁVEL COM SECÇÃO TRANSVERSALQUADRANGULAR, COM ÂNGULO DE CORTE ABERTO E TORÇÃO DE 18A 20 ESPIRAIS, COM COMPRIMENTO DE 31 MM. TAMANHOS: 45 A80(SORTIDAS).	Unidade	40,00
183	00/188 ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER)COM ESPIRAL DE	00/188 ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER)COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.COMPRIMENTOS: 17MM., VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA:300-600 MIN. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA:80196880198.	Unidade	40,00
184	00/189 ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE	00/189 ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.COMPRIMENTOS: 21MM. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA:300- 600 MIN. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA:80196880198.	Unidade	40,00
185	00/190 ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE	00/190 ESPIRAL DE LENTULO (BROCA LENTULO MAILLEFER) COM ESPIRAL DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310 CONTENDO 17% DE CROMO, 8% NI.COMPRIMENTOS: 25MM. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO RECOMENDADA:300- 600 MIN. VALIDADE: INDETERMINADA. REGISTRO ANVISA:80196880198.	Unidade	40,00
186	00/191 EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO; TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM	00/191 EDTA PARA USO ODONTOLÓGICO; TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EMFRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINOTETRACETICO TRISSODICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURARPROTEÍNA; EMBALADO EM CAIXA; VALIDADE 2 ANOS;	Unidade	150,00
187	00/192 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 02 FUROS ADULTO PACOTE COM 100	00/192 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 02 FUROS ADULTO PACOTE COM 100UNIDADES TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM FRASCO COM 20 ML;COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSODICO;PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAISRADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; EMBALADO EMCAIXA; VALIDADE 2 ANOS;	Pacote	10,00
188	00/193 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 05 FUROS ADULTO PACOTE COM 50	00/193 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 05 FUROS ADULTO PACOTE COM 50UNIDADES	Pacote	20,00

		TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSODICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; EMBALADO EM CAIXA; VALIDADE 2 ANOS		
189	00/194 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL	00/194 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL PACOTE COM 100 UNIDADES TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSODICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; EMBALADO EM CAIXA; VALIDADE 2 ANOS	Pacote	10,00
190	00/195 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO, OCLUSAL PACOTE COM 50	00/195 CARTELA RADIOGRÁFICA COM 1 FURO, OCLUSAL PACOTE COM 50 UNIDADES TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSODICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; EMBALADO EM CAIXA; VALIDADE 2 ANOS;	Pacote	10,00
191	00/196 CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA,	00/196 CONE ENDODÔNTICO, TIPO CALIBRADO, MATERIAL GUTA-PERCHA, CALIBRE VARIADOS, COMPRIMENTO 28 MM, MARCA APROVADA VDW TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSODICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE DESNATURAR PROTEÍNA; EMBALADO EM CAIXA; VALIDADE 2 ANOS	Unidade	60,00
192	00/197 MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL	00/197 MATERIAL P/ ISOLAMENTO DENTAL, DIQUE DE BORRACHA, MATERIAL LÁTEX NATURAL, TIPO LENÇOL DE BORRACHA PRÉ-CORTADO, DIMENSÃO CERCA DE 14 X 14 CM, TIPO USO* USO ÚNICO, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 26 UNIDADES. TRISSÓDICO; SOLUÇÃO A 30% EM FRASCO COM 20 ML; COMPOSTO POR ACIDO ETILENO DIAMINO TETRACETICO TRISSODICO; PH ENTRE 7 E 8; INDICADO PARA DESOBSTRUÇÃO DE CANAIS RADICULARES; AÇÃO DE D	Caixa	50,00
193	00/198 ENDO ICE SPRAY -50°C 200ML/100G: COMPOSIÇÃO BUTANO	00/198 ENDO ICE SPRAY -50°C 200ML/100G: COMPOSIÇÃO BUTANO DESODORIZADO, ETANOL, BENZOATO DE SÓDIO, ÁGUA DE MINERALIZADA, ESSÊNCIA DE MENTOL.	Unidade	30,00
194	00/199 SOLVENTE DE GUTA PERCHA CITROL 10ML	00/199 SOLVENTE DE GUTA PERCHA CITROL 10ML	Unidade	30,00
195	00/200 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA, EMBALAGEM COM	00/200 PONTA DE PAPEL ABSORVENTE PARA ENDODONTIA, EMBALAGEM COM 180 UNIDADES DE 28MM: FABRICADA EM NITI E TRATADA TERMICAMENTE PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE MEMÓRIA. DISPONÍVEL COM 6 UNIDADES, É UM SISTEMA DE LIMAS UNIVERSAL PARA O PREPARO DO CANAL NA ENDODONTIA. COMPRIMENTO DE 25MM: O TAMANHO DE 25MM É IDEAL PARA O ACESSO A CANAIS RADICULARES MAIS PROFUNDOS, GARANTINDO UM PREPARO ADEQUADO E SEGURO. POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO (ELECTROLYTIC PLASMA POLISHING). VELOCIDADE RECOMENDADA 300RPM, 2N DE TORQUE. BLISTERS COM 6 LIMAS. MODELOS SX - S1 - S2 - F1 - F2 E F3.	Unidade	50,00
196	00/201 KIT DE LIMA ROTATÓRIA MKLIFE 25 MM:	00/201 KIT DE LIMA ROTATÓRIA MKLIFE 25	Kit	30,00

	FABRICADA EM NITI E	MM: FABRICADA EM NITI ETRATADA TERMICAMENTE PARA PROPORCIONAR CONTROLE DE MEMÓRIA. DISPONÍVEL COM 6 UNIDADES, É UM SISTEMA DE LIMAS UNIVERSAL PARA O PREPARO DO CANAL NA ENDODONTIA. COMPRIMENTO DE 25MM: O TAMANHO DE 25MM É IDEAL PARA O ACESSO A CANAIS RADICULARES MAIS PROFUNDOS, GARANTINDO UM PREPARO ADEQUADO E SEGURO. POLIMENTO POR PLASMA ELETROLÍTICO (ELECTROLYTIC PLASMA POLISHING). VELOCIDADE RECOMENDADA 300RPM, 2N DE TORQUE. BLISTERS COM 6 LIMAS. MODELOS SX - S1 - S2 - F1 - F2 E F3		
197	00/202 CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR SEALER 26: COMPOSIÇÃO PÓ:	00/202 CIMENTO ENDODONTICO OBTURADOR SEALER 26: COMPOSIÇÃO PÓ: TRIÓXIDO DE BISMUTO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, UROTROPINA E DIÓXIDO DE TITÂNIO; COMPOSIÇÃO RESINA: EPÓXI. USO ÚNICO E PROFSSIONAL	Unidade	50,00
198	00/203 FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR; BIVOLT. SEM FIO. ACOMPANHA	00/203 FOTOPOLIMERIZADOR E CLAREADOR; BIVOLT. SEM FIO. ACOMPANHADO POR DUAS PONTEIRAS DE CLAREAMENTO; COM BIP SONORO INDICATIVO ACADA 5 SEGUNDOS E NO FINAL DA OPERAÇÃO. TEMPO MÁXIMO DE USO CONTÍNUO: 300 SEGUNDOS; PROFUNDIDADE MÍNIMO DE POLIMERIZAÇÃO DE 6MM; COM LED INDICATIVO COM BIP SONORO DO TEMPO DECRESCENTE. BIVOLT AUTOMÁTICO 100V - 240V; FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; CORPO DA CANETA CONSTITUÍDO EM ABS. PEÇA DE MÃO ANATÔMICA PARA MELHOR MANUSEIO; TEMPO DE USO COM CARGA TOTAL - 120 MINUTOS; SILENCIOSO, POIS NÃO NECESSITA DE VENTILAÇÃO FORÇADA. COM RADIO METER INTERNO AUTOMÁTICO: CONTROLA ELETRONICAMENTE A POTÊNCIA DE LUZ. PONTEIRA DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO CONFECCIONADA EM FIBRA ÓPTICA ORIENTADA (SEM FUGA DE LUZ), AUTOCLAVÁVEL A 134°C E COM GIRO DE 360º. SISTEMA STAND BY.	Unidade	20,00
199	CREME DENTAL 90G APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO	CREME DENTAL 90G APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DE PRONTO USO/SEM POROSIDADE	Unidade	1.800,00
200	CURETA LUCAS Nº 85 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO	CURETA LUCAS Nº 85 INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO CORTANTE. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL. APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DE PRONTO USO/SEM POROSIDADE	Unidade	40,00
201	CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 00 AÇO INOX; · AUTOCLAVÁVEL;	CURETA PERIO PONTA MORSE Nº 00 AÇO INOX; · AUTOCLAVÁVEL; APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DE PRONTO USO/SEM POROSIDADE	Unidade	140,00
202	DESCOLADOR DE MOLT 2/4 APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA,	DESCOLADOR DE MOLT 2/4 APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DE PRONTO USO/SEM POROSIDADE	Unidade	60,00
203	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO APRESENTAÇÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO COM 1 LITRO APRESENTAÇÃO PASTA, COR BRANCA, USO RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA E SELAMENTO ARGINAL, CARACTERÍSTICAS	Litro	85,00

		ADICIONAIS AUTOPOLIMERIZÁVEL DEPRONTO USO/SEM POROSIDADE		
--	--	---	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.5. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso nos termos do art. 24,, da Lei nº 14.133/2021, sendo divulgado apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua da Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN quanto ao fornecimento de materiais e insumos odontológicos diversos, indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços de saúde bucal disponibilizados à população.

2.2. A aquisição dos itens é necessária para garantir a execução das atividades preventivas, curativas e restauradoras realizadas pelos profissionais de odontologia da rede municipal de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos e a adequada prestação dos serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3. Os materiais e insumos odontológicos constituem elementos essenciais para a realização dos procedimentos clínicos, cirúrgicos e de biossegurança, sendo seu consumo contínuo e indispensável para o desenvolvimento das ações de assistência odontológica ofertadas pelo Município.

2.4. A ausência ou insuficiência desses materiais poderá comprometer a capacidade operacional das unidades de saúde, ocasionando interrupções nos atendimentos, aumento da demanda reprimida e prejuízos à qualidade dos serviços prestados à população.

2.5. A contratação encontra fundamento na necessidade de manutenção dos estoques em níveis adequados, de modo a assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde e proporcionar condições adequadas de trabalho aos profissionais responsáveis pelos atendimentos odontológicos.

2.6. Dessa forma, a aquisição pretendida visa garantir a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços de saúde bucal no âmbito do Município de Martins/RN, em observância ao interesse público e aos princípios que regem a Administração Pública e o Sistema Único de Saúde.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e insumos odontológicos diversos destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN, visando assegurar o funcionamento contínuo dos serviços de saúde bucal prestados à população.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais de consumo odontológico utilizados em procedimentos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e de biossegurança, observadas as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

3.3. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade compatível com as exigências dos órgãos de controle sanitário, apresentar prazo de validade adequado ao consumo da Administração e atender às normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando aplicáveis.

3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange as etapas de fabricação, transporte, entrega, armazenamento e utilização dos materiais, devendo a contratada adotar procedimentos que garantam a integridade, qualidade e segurança dos produtos durante todas essas fases.

3.5. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, lacradas e em perfeitas condições de uso, contendo informações referentes ao fabricante, número de lote, data de fabricação e prazo de validade, quando exigidos pela legislação aplicável.

3.6. A especificação detalhada dos materiais e insumos odontológicos, bem como seus respectivos quantitativos e características técnicas, constará em planilha específica integrante deste Termo de Referência, a qual servirá de base para a formulação das propostas e execução contratual.

3.7. A solução escolhida mostra-se a mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita o adequado abastecimento das unidades de saúde, garantindo a continuidade dos serviços odontológicos, a eficiência dos atendimentos e a satisfação das necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de materiais e insumos odontológicos diversos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN.

4.2. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais, de primeiro uso e atender integralmente às especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

4.3. Os materiais sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, cadastro ou notificação junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido pela legislação vigente.

4.4. Todos os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização pela Administração, não sendo aceitos materiais com prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total estabelecido pelo fabricante, contados da data da entrega, salvo justificativa expressamente aceita pela Administração.

4.5. Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas e em perfeito estado de conservação, contendo informações sobre fabricante, lote, data de fabricação e validade, quando aplicáveis.

4.6. A contratada deverá garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões de qualidade, segurança, desempenho e durabilidade exigidos pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

4.7. O transporte, carga, descarga e entrega dos materiais serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo ser observadas as condições adequadas para preservação da integridade dos produtos durante todo o percurso.

4.8. Os materiais que apresentarem defeitos, avarias, divergências de especificação, irregularidades de fabricação ou qualquer desconformidade com as exigências deste Termo de Referência deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela contratante.

4.9. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, demonstrando aptidão para o fornecimento dos materiais nas quantidades e condições requeridas pela Administração.

4.10. A contratação observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à contratação pública.

4.11. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo nos casos expressamente autorizados pela Administração e desde que não haja prejuízo à execução contratual.

4.12. O recebimento dos materiais ocorrerá de forma provisória e definitiva, mediante verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta vencedora.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Do Prazo e Local de Entrega

5.1.1. O fornecimento dos materiais e insumos odontológicos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN, durante a vigência da contratação.

5.1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

5.1.3. As entregas deverão ser efetuadas no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Martins/RN, em dias úteis, durante o horário de expediente, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.1.4. Todas as despesas decorrentes de transporte, frete, carregamento, descarregamento, seguros e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos correrão por conta exclusiva da contratada.

5.1.5. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em embalagens adequadas e acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

5.2. Do Procedimento de Entrega

5.2.1. A entrega dos materiais deverá observar rigorosamente as especificações técnicas, marcas ofertadas, unidades de fornecimento e demais condições constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada.

5.2.2. No ato da entrega será realizado o recebimento provisório dos produtos, para conferência dos quantitativos, das condições das embalagens e da conformidade aparente dos itens fornecidos.

5.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, especificações e compatibilidade dos produtos com as exigências estabelecidas pela Administração, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização contratual.

5.2.4. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos, divergências de especificação ou qualquer inconformidade nos produtos entregues, a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação.

5.2.5. A rejeição de qualquer produto, em razão de desconformidade com as especificações exigidas, não eximirá a contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento, nem impedirá a aplicação das penalidades previstas na legislação e no contrato.

5.2.6. Somente serão considerados efetivamente entregues os materiais que forem recebidos definitivamente pela Administração, após a comprovação do atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. Do Recebimento dos Bens

Fase	Critério de Aceitação	Responsável / Prazo
<i>Recebimento Provisório</i>	<i>Conferência visual: quantidade, embalagem, nota fiscal e prazo de validade (quando aplicável).</i>	<i>Fiscal técnico do contrato — no ato da entrega.</i>
<i>Recebimento Definitivo</i>	<i>Verificação qualitativa: conformidade com especificações do TR e proposta vencedora.</i>	<i>Fiscal técnico do contrato — em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento provisório.</i>
<i>Rejeição</i>	<i>Desconformidade com especificações, defeitos, validade vencida ou quantitativo errado.</i>	<i>Notificação ao contratado em até 2 (dois) dias. Substituição em até 3 (três) dias úteis às custas do fornecedor.</i>

5.3.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico do contrato, mediante aposição de carimbo e assinatura na nota fiscal ou documento equivalente, com a indicação 'RECEBIDO PROVISORIAMENTE'.

5.3.2. O recebimento definitivo será formalizado por meio de Termo de Recebimento Definitivo, expedido pelo fiscal técnico do contrato, após verificação da conformidade dos bens com as especificações do Termo de Referência e da proposta vencedora.

5.3.3. Para contratações cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

5.3.4. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando em desconformidade com as especificações, devendo o contratado substituí-los no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e qualidade dos bens fornecidos, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de

fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão

de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. *Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.*

8.13. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;*

8.15. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.16. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.17. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.18. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.19. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.20. *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.21. *O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. *Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;*

8.23. *Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);*

8.24. *Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:*

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.32 Apresentação de Alvará ou Licença Sanitária vigente, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em nome da licitante, compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação.

8.32.1. O Alvará Sanitário deverá estar válido na data da habilitação, admitindo-se a apresentação do protocolo de renovação quando acompanhado de documento que comprove a prorrogação de sua validade, nos termos da legislação aplicável.

Documentos Complementares

8.33. Como condição para habilitação e/ou contratação, conforme previsto neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, a licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta ou na fase definida pela Administração, Declaração Unificada, devidamente assinada por seu representante legal, contemplando o atendimento aos requisitos de habilitação, a inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública e demais declarações exigidas pela legislação aplicável.

8.34 Adicionalmente, a licitante deverá apresentar Declaração de Ciência e Concordância com o Prazo de Entrega, na qual declare expressamente ter pleno conhecimento do prazo estabelecido para fornecimento do objeto e capacidade de cumpri-lo integralmente, comprometendo-se a atender às condições e cronogramas definidos neste Termo de Referência.

8.35. A ausência de quaisquer das declarações exigidas, quando obrigatórias, ou a apresentação de informações falsas ou inconsistentes, sujeitará a licitante às penalidades cabíveis e poderá ensejar sua inabilitação, desclassificação ou rescisão contratual, observados o contraditório e a ampla defesa.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1.0 controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - os quantitativos e os saldos;

II - as solicitações de adesão; e

III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. Nos termos do art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de licitação realizada pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários fica dispensada para a formalização da Ata de Registro de Preços.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, constituindo a Ata de Registro de Preços apenas um instrumento de planejamento e gerenciamento de futuras e eventuais contratações.

10.3. A dotação orçamentária necessária para suportar as despesas decorrentes das contratações será indicada previamente à emissão da nota de empenho, à celebração do contrato ou à formalização de outro instrumento hábil, conforme o caso.

10.4. *As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente do órgão ou entidade contratante, observada a respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.*

10.5. *Nos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, observadas as exigências legais aplicáveis.*

10.6. *Antes da formalização de cada contratação, a Administração promoverá a verificação da adequação orçamentária e financeira da despesa, em observância às normas de responsabilidade fiscal e de execução orçamentária vigentes.*

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

11.1. Obrigações do Contratado

1.11. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.11.1. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);*

1.11.2. *Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;*

1.11.3. *Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;*

1.11.4. *Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;*

1.11.5. *Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;*

1.11.6. *O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

1.11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

1.11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

1.11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.11.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

1.11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

1.11.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

1.11.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

1.11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

1.11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

1.11.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*

1.11.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

11.2. Obrigações da Contratante

1.11.21. *Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;*

1.11.22. *Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;*

1.11.23. *Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;*

1.11.24. *Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;*

1.11.25. *Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;*

1.11.26. *Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;*

1.11.27. *Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste termo de referência ou no contrato;*

1.11.28. *Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;*

1.11.29. *Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.*

1.11.29.1. *A Administração terá o prazo de 30 (trinta dias), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.*

1.11.30. *Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias);*

1.11.31. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;*

1.11.32. *A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.*

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.11. *Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:*

12.11.1. *dar causa à inexecução parcial do contrato;*

12.11.2. *dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*

12.11.3. *dar causa à inexecução total do contrato;*

12.11.4. *ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;*

12.11.5. *apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;*

12.11.6. *praticar ato fraudulento na execução do contrato;*

12.11.7. *comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*

12.11.8. *praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.12. *Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:*

*i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);*

*iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).*

iv. Multa:

- a. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 dias;*
- b. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- c. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem anterior, de 20% a 30% do valor do Contrato.*
- d. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem anterior, de 15% a 25% do valor do Contrato.*
- e. Para infração descrita na alínea “b” do subitem anterior, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.*
- f. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem anterior, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.*
- g. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem anterior a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.*
- 12.13. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 12.14. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).*
- 12.14.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 12.14.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 12.14.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.*
- 12.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.*

158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.16. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

12.16.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.16.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.16.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.16.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

12.16.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.18. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.21. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. DA APROVAÇÃO

13.1 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis, e encontra-se apto à publicação do processo licitatório.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2026
MINUTA
TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.
XXX/____, REFERENTE À CONTRATAÇÃO
DE _____ QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE MARTINS, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ nº **08.153.462/0001-50**, com sede à **Rua Joaquim Inácio, 102, Centro, Martins/RN, CEP 59800-000**, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. **Paulo César Galdino**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____. inscrito(a) no CPF sob o nº _____. doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____. com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, e-mail: _____@.com.br, Contato: (____) _____-____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: _____. RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) **modalidade/procedimento nº _____**, vinculado ao **Processo Administrativo nº _____**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O _____ objeto _____ do _____ presente _____ instrumento _____ é _____ a _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

1.2. Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Instrumento de Contratação direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O contrato deverá ser executado dentro do prazo de vigência estabelecido nesta cláusula, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta da CONTRATADA.

2.3. A eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa da Administração e formalização por meio de termo aditivo.

2.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à demonstração da vantajosidade para a Administração, à existência de disponibilidade orçamentária e ao atendimento dos demais requisitos legais aplicáveis.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ _____. _____. _____ (_____)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício _____. _____

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da regular finalização da liquidação da despesa, mediante atesto de recebimento definitivo pelo fiscal e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, observada a estrita ordem cronológica de exigibilidade

5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução nº 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024

5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao**

Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.

6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de entrega, recebimento provisório e recebimento definitivo do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do fornecimento a ser executado pela CONTRATADA caberá à Prefeitura Municipal de Martins/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) e do(a) Fiscal, a quem competirá fiscalizar se a empresa está entregando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

8.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

8.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

8.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, para que, no prazo estabelecido no Termo de Referência, seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

a) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DO OBJETO

11.1. Os bens fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo de prazo superior estabelecido pelo fabricante ou de garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá promover, às suas expensas, a substituição, o reparo ou a correção do bem que apresentar vício ou defeito, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da notificação.

11.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos bens fornecidos, nem a garantia legal e contratual aplicável.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As disposições referentes as sanções administrativas estão estabelecidas no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

13.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a) Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

13.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

14.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.9 O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme PARECER n. 00061/2024/DECOR/CGU/AGU.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Martins/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21](#).

19.2. E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Martins/RN, _____

Paulo César Galdino

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN

CNPJ/MF nº 08.153.462/0001-50

CONTRATANTE

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF: ____-____-____

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ: ____/____-____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

2110001/2026

O(A) com sede no(a) ., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , neste ato representado(a) pelo(a) PAULO CESAR GALDINO, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da contratação, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de «OBJETO», especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ () as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

MARTINS/RN,

etentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado

ANEXO IV

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/

1. QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1. O objeto da presente licitação é a

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

3. PROPOSTA DE PREÇOS:

Pela presente, declaro inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/2021 e às cláusulas e condições previstas no Edital de Licitação na modalidade PREGÃO acima numerado, incluindo os seus Anexos;

Nome e assinatura do Representante legal do proponente

CPF Nº _____

RG Nº _____

(Papel timbrado da proponente)

ANEXO V
DECLARAÇÃO UNIFICADA

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE LEGAL INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
4. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.
6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
7. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
9. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de _____, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
10. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº ____/____, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal de Martins/RN.

(Local) _____, ____ de _____ de 20__

Empresa e assinatura do responsável legal

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [NÚMERO]/[ANO]**

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade nº [RG] e inscrito(a) no CPF sob o nº [CPF], para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS/RN, DECLARA, sob as penas da lei, que:

I – tem pleno conhecimento e ciência do prazo de entrega/execução do objeto fixado no Termo de Referência (Anexo I do Edital), correspondente a [PRAZO DE ENTREGA] ([PRAZO POR EXTENSO]) dias [corridos/úteis], contados a partir de [MARCO INICIAL DO PRAZO – ex.: recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento/assinatura do contrato];

II – está ciente de que o prazo declarado no item anterior constitui condição essencial da contratação, e que o seu descumprimento, total ou parcial, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como às demais cominações estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, sem prejuízo da rescisão do ajuste;

III – dispõe de capacidade técnica, operacional, logística e de fornecimento suficientes para o cumprimento integral do prazo ora declarado, não podendo alegar, em momento posterior, desconhecimento das condições, prazos e exigências estabelecidos no Edital e em seus Anexos;

IV – esta declaração é firmada sob as penas da lei, ciente das sanções administrativas, civis e penais cabíveis em caso de falsidade, nos termos do art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

[LOCAL], [DATA].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 037/2026
Nº PROC. ADM. 2110001/2026

A prefeitura Municipal de MARTINS/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor GABRIEL CAMPOS AMORIM e tendo como autoridade PAULO CESAR GALDINO.

OBJETO DO PROCESSO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN

Para demais informações contato via e-mail: compras@martins.rn.gov.br ou acesso pelo link: www.bnc.org.br ou www.martins.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 16/11/2026 às 08:00 horas

INÍCIO DISPUTA: 16/11/2026 09:00 horas

TIPO DE LANCE: Por Item

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

MARTINS-RN - 29/10/2026

GABRIEL CAMPOS AMORIM
PREGOEIRO